GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 133/91/M

de 5 de Agosto

Tendo, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio, sido homologado pela entidade tutelar o parecer favorável ao 1.º orçamento suplementar do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado, para o ano económico de 1991;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado, relativo ao ano económico de 1991, o qual está assinado pelo respectivo Conselho Administrativo do Cofre, e faz parte integrante desta portaria.

Governo de Macau, aos 25 de Julho de 1991.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira.*

1.º orçamento suplementar do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado, relativo ao ano económico de 1991

Classificação económica	Designação	Importância
	Receitas de capital	
13-00-00	Outras receitas de capital:	
13-01-00-00	Excesso de saldo da gerência anterior	$ 29 102 301,92
	Despesas correntes	
05-00-00-00	Outras despesas correntes:	
05-04-00-01	Dotação provisional	$ 29 102 301,92

Aprovado pelo Conselho Administrativo, em sessão de 26 de Abril de 1991. — O Presidente, *António Proença Fouto.* — O Vice-Presidente, *Leonardo Luís de Matos.* — Os Vogais, *Lourenço Gonçalves Nogueiro — Diamantino de Oliveira Ferreira — Graça Maria Teixeira Osório.*

Portaria n.º 134/91/M

de 5 de Agosto

Tendo, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio, sido homologado o parecer favorável ao 1.º orçamento suplementar privativo da Obra Social dos Serviços de Marinha, para o ano económico de 1991;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade prevista nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Obra Social dos Serviços de Marinha, relativo ao ano económico de 1991, que está assinado pelo presidente da Obra Social dos Serviços de Marinha e faz parte integrante desta portaria.

Governo de Macau, aos 25 de Julho de 1991.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira.*

1.º orçamento suplementar da Obra Social dos Serviços de Marinha, relativo ao ano económico de 1991

Cap.	Grupo	Art.	N.os	Designação	Importância
				Receitas de capital	
13	00	00	00	Outras receitas de capital:	
13	01	00	00	Saldo da gerência anterior (excesso ao saldo)	$ 131 706,33
				Despesas correntes	
05	04	00	00	Diversas:	
05	04	00	01	Dotação provisional para encargos	$ 131 706,33

Obra Social dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 16 de Abril de 1991. — O Presidente, *João António Serra Rodeia,* capitão-de-mar-e-guerra.